

TERMO DE APOSTILAMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPUS - COGIC

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 10/2018-1 DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSULTORIA TÉCNICA COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO LEGALIZAÇÃO NO CBM MANGUINHOS – FIOCRUZ/RJ. OBJETO DO APOSTILAMENTO: 8º

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, “d” c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com a **ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.544.711/0001-38, com endereço eletrônico economicaengenharia@gmail.com, sediada na Avenida Archelau de Almeida Torres, 197, andar 1, conjunto 3, Bairro Centro, na Cidade de Araucária/PR – CEP: 83.702-185, e que tem por finalidade a **Contratação de serviços de engenharia para consultoria técnica com elaboração de projeto de proteção e combate a incêndio, incluindo legalização no CBMERJ em diversas edificações do Campus Manguinhos - FIOCRUZ/RJ**, RESOLVE formalizar o presente Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REAJUSTE DE PREÇOS** corresponde à média das variações do índice **INCC**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, na ordem de 5,81% (cinco inteiros e oitenta e um centésimos por cento), no marco de janeiro/2025 a janeiro/2026, aplicados sobre o saldo total do Contrato, no valor de R\$ 30.997,93 (trinta mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos). É atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento o montante de **R\$ 1.800,98 (um mil e oitocentos reais e noventa e oito centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato passa de R\$ 433.408,53 (quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e três centavos) para **R\$ 435.209,51 (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e nove reais e cinquenta e um centavos)**, conforme detalhamento dos valores em tabela abaixo:

2.2.

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Instrumento que está sendo reajustado
Valor total contrato antes do reajuste	R\$ 433.408,53
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 30.997,93
Valor Total do reajuste	R\$ 1.800,98
Valor total do Contrato depois reajuste	R\$ 435.209,51
Percentual do reajuste sobre o Saldo Contratual	5,81%

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício, na classificação:

3.2. Gestão/Unidade: 254462;

3.3. Fonte de Recursos: 1001000000;

3.4. Elemento de Despesa: 449039;

3.5. Plano de Trabalho: 234048;

3.6. PI: B1GI1; e

3.7. Nota de Empenho: 2024NE391

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em razão das alterações contratuais, o valor da garantia deverá ser atualizado de R\$ 21.670,43 (vinte e um mil seiscentos e setenta reais e quarenta e três centavos) para **R\$ 21.760,47 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, conforme previsto no instrumento convocatório, na legislação aplicável.

4.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.3. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos técnicos: Anexo Carta de solicitação de reajuste (5959690); Anexo INCC (5959714); Despacho de Solicitação do 8º Reajustamento (5959722); e Despacho Solicitação do 8º Reajustamento (5969944);

e Despacho 6009008.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelas partes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, **Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 26/03/2026, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6037019** e o código CRC **DB483141**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25389.000186/2017-77

SEI nº 6037019